

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N° 6

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica modificada para Cr\$ 18.000,00 e Cr\$ 5.400,00 a dotação 8 02 0 Subsídio e Representação do Prefeito do orçamento vigente.

Parágrafo Unico - Fica anulada a importancia de Cr\$ 1.900,00 de acôrdo com a modificação constante do art. 1°, na dotação 8 02 0 - Subsídio do Prefeito.

Art. 2° - Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr\$ 1.900,00 á dotação 8 02 0 = Representação do Prefeito, do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1° de março de 1948.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de Fevereiro de 1948.

Antônio de Castro Alves
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior
(Secretário)